



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedrosa dos Santos, 440 – Tel(15) 3577.1266 /1580

[camarabt@uol.com.br](mailto:camarabt@uol.com.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

**PROCESSO DA DESPESA N. 220**

**DATA: 12/06/2015**

**CONCEDENTE:** Câmara Municipal de Barra do Turvo

**BENEFICIÁRIO:** Caroline Kinceler

**RESPONSÁVEL:** José Sandro Rodrigues do Nascimento

**NOTA DE EMPENHO:** 0014/00220

Tratam os autos da prestação de contas do Processo de Adiantamentos, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, após diligência ao responsável, verificou-se que em conformidade com a Lei Municipal n. 508/2015, não foram cumpridas os seguintes:

- 1** – ausência do Relatório da Despesa de Viagem, contrariando o Art.21, II, da Lei Municipal n. 508, de 02 de junho de 2.015.
- 2** – ausência do nome e CNPJ da Câmara Municipal na Nota fiscal n. 150900, de 15/06/2015, pag. 10 do referido processo, contrariando o Art. 22, b, da Lei Municipal n. 508, de 02 de junho de 2.015.
- 3** – prestação de Contas fora do período, contrariando o Art. 27, da Lei Municipal n. 508, de 02 de junho de 2.015.

Apesar dos apontamentos, verifica-se que tais restrições decorrem da inobservância de exigências meramente formais, as quais não configuram malversação dos recursos públicos nem prejuízo ao erário, tampouco comprometeram a execução do objeto pretendido pelo repasse dos recursos.

Sendo assim, diante do exposto, considera-se **REGULAR COM RESSALVAS** a presente prestação de contas, estando em condições de ser aprovada.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Excelência.

Barra do Turvo, 05 de agosto de 2.015.

Eni Maria dos Santos  
Responsável Pelo Controle Interno

De Acordo.  
Aprovada a presente prestação de contas.  
Encaminhe-se para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Barra do Turvo, 05 de agosto de 2.015.

José Sandro Rodrigues do Nascimento  
Presidente